



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMI-SME/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 015/PMI-SME/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **de 07 de junho a 25 de junho de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **25 de junho de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **10h45min**

Horário da disputa: **11h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresas especializada no fornecimento de **KIT LANCHE**, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e **COFFEE BREAK** para os **desfiles cívicos 2024** promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.
- 1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno

porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do lote**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. **A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.**

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será

convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para

que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações;

13.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

13.3 Apresentar, quando da entrega dos documentos de habilitação, Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade (fundamento legal: Decreto Estadual n.º 20.789, de 10.08.1998).

13.4 A apresentar para o **Lote/Item II** deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional Nutricionista em seu quadro de funcionários, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN) até a data de apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o Responsável Técnico da empresa. Tal responsável poderá ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço à licitante mediante contrato de prestação de serviços

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses para o LOTE/ITEM I e 90 (noventa) dias para o LOTE/ITEM II** contados a partir da ordem de Serviços/Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 967.339,20 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 12.361.1303.2.016

Fonte: 71

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.
- 26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;
- 26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.
- 26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 06 de junho de 2024.

Francisco José Amorim de Brito
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR LOTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DOS PROGRAMAS E PROJETO E COFFEE BREAK PARA OS DESFILES CÍVICOS 2024 PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de <i>KIT LANCHE</i> , sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e Coffee Break para os desfiles cívicos 2024 promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.	SVÇ	1	R\$ 967.339,20	
SUBITENS	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Kit Lanche contendo cada Kit: UM (01) SUCO DE FRUTAS GELADO em embalagem tetra Park com no mínimo 200ml, sabores (uva, laranja, maracujá, caju ou pêssego); Marcas de referência: Ades, Del Valle, Maratá ou similar. UM (01) PACOTE DE BOLACHA RECHEADA nos sabores (cebola e salsa, tomate seco com manjerição e Requeijão) com no mínimo 104g e 04 unidades; Marcas de Referência: Club Social, Marilan, Capriche ou similar, (01) PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO com no mínimo 30 g 08 unidades, nos sabores Leite, Coco ou Chocolate; Marcas de Referência: Bauduco Marilan, Capriche, Vitarela ou similar, FRUTA EM NATURA – MAÇÃ tipo nacional contendo gramatura mínima de 150g.	Kit	33.120	R\$ 27,41	R\$ 907.819,20

2	COFFEE BREAK CONTENDO NO MÍNIMO: • Salada de fruta em copo individual de 200ml; • 01 mini sanduiche com base de pão de caixa e recheio de salpicão de frango; • 02 tipos Salgado de Forno tipo pastel e empada com recheio de queijo ou frango; • 03 tipos de Salgado frito do tipo coxinha, risoles e bolinho de queijo ou presunto; • 02 tipos de Bolo de trigo, chocolate e ou laranja • 02 tipos de suco de frutas da época; • Café; • Leite quente; • Chá de camomila ou capim limão	UNID	1.200	R\$ 49,60	R\$ 59.520,00
TOTAL					R\$

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/PMI-SME/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **KIT LANCHE**, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e **COFFEE BREAK** para atendimento dos **desfiles cívicos 2024** promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a meta 16 do Plano Municipal de Educação do Município do Ipojuca (2015-2025) prevê, entre outros pontos, “garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

Considerando as atividades de formação continuada dos professores e também o as atividades dos programas e projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e Gestão Educacional junto aos gestores, coordenadores, técnicos educacionais, professores e alunos do Município do Ipojuca.

Considerando a importância da formação continuada dos profissionais da educação, pois é impossível falar em educação de qualidade sem investir na atualização do corpo docente. Isso porque essa prática, além de obrigatória segundo as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é essencial para que o trabalho desenvolvido por estes profissionais tenha resultado na aprendizagem significativa de nossos alunos.

Considerando ainda que a formação continuada de professores é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula e dessa forma de garantir uma educação de qualidade para os seus alunos e, conseqüentemente, a comunidade na qual a escola está inserida.

Considerando que no que se refere à formação continuada, são enfatizados os seguintes aspectos do profissional: a formação, a profissão, a avaliação e as competências que cabem ao profissional. O educador que está sempre em busca de uma formação continuada, bem como a evolução de suas competências tende a ampliar o seu campo de trabalho.

Considerando que cabe à Gerência de Formação Continuada (GEFOC), entre outras ações, elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada em rede de professores(as) e demais profissionais do magistério, por etapas e modalidades de ensino.

Considerando que para que a ação de formação continuada dos professores, a GEFOC conta com uma equipe de coordenadores e analistas educacionais que executam formações para 22 (vinte e dois) grupos distintos de professores(as), distribuídos por etapas e modalidades de ensino, além de membros da equipe gestora. Essas formações acontecem mensalmente, durante a semana estabelecida em calendário anual formativo, e mobilizam todos os profissionais da educação, sejam professores, gestores, coordenadores, apoio pedagógico e secretários escolares.

Considerando o tempo previsto para cada formação de média de 4 a 6 horas, e que a maioria desses profissionais de educação residem em comunidades/distritos do Ipojuca, distante do espaço de formação e/ou residem em outros municípios, cujo deslocamento, em muitos casos, ultrapassa 2h, faz-se necessário atendê-los com um *kit* lanche que possa, além de não os deixar todo esse tempo em jejum, fazer com que não se ausentem durante a formação para esse fim.

Considerando ainda que devido as horas contínuas de trabalho em mais de um turno desses profissionais, é necessário oferecer intervalo com fornecimento de lanche para que os participantes se sintam acolhidos e mantenha a atenção e a

concentração durante todas as atividades previstas da formação.

Considerando que o desenvolvimento de projetos e programas, que visam proporcionar aos alunos atividades de reforço escolar busca a melhoria da sua aprendizagem e com isso a melhoria dos índices educacionais do município.

Considerando também que os programas e projetos desenvolvidos buscam gerar oportunidades dos educadores e estudantes colocarem em ação atividades desenvolvidas nas escolas instigando assim o desenvolvimento da pesquisa no ambiente escolar onde o conhecimento se dá através por meio da interação para resolução de problemas.

Considerando que o desenvolvimento desses projetos e programas culmina sempre em momentos de interação e compartilhamento de experiências exitosas, nos encontros mensais realizados, conforme cronograma anexos.

Considerando que para a melhor acomodação dos profissionais e alunos que participam das formações e dos encontros de culminância dos projetos e programas esta Secretaria de Educação entende que fornecer alimentação é necessário e essencial para garantir a boa participação de todos os envolvidos.

Considerando que os encontros de socialização dos projetos e programas, têm previsão média de duração variável, tendo encontros com 4 horas outros com até 8 horas diárias.

Portanto, justifica-se a necessidade de fornecimento de *kit* lanche aos participantes da formação continuada e das ações de socialização dos Projetos e Programas, pois a formação continuada trata-se de um processo formativo contínuo de imersão com atividades (dinâmicas de mobilização, oficinas temáticas, atividades de campo) e a socialização dos Programas e Projetos trata-se de momentos de culminância e troca de experiências entre os profissionais de educação que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Também destacamos ser importante e imprescindível garantir que o público-alvo das formações continuadas e das culminâncias dos projetos e programas, composto em sua maioria por docentes, a oferta de *kit* lanche, garantindo que os profissionais não se dispersem da programação e permaneçam no mesmo espaço da realização do encontro formativo e das culminâncias.

Considerando ainda que a secretaria de Educação promove todos os anos o Desfile Cívico comemorativo a semana da Pátria que tornou-se, ao longo dos anos, uma tradição para os cidadãos e alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município do Ipojuca, sendo estes uma oportunidade para as escolas trabalharem questões como ética, cidadania e símbolos pátrios.

Considerando que o Desfile Cívico comemorativo a semana da Pátria tornou-se, ao longo dos anos, uma tradição para os cidadãos e alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município do Ipojuca, sendo estes uma oportunidade para as escolas trabalharem questões como ética, cidadania e símbolos pátrios.

Considerando que os desfiles cívicos visam promover o nacionalismo, o patriotismo, o civismo e a cidadania, e que a Educação tem papel fundamental como guia do conhecimento, sobretudo do estímulo ao respeito aos aspectos e expressões existentes no país da diversidade, incluindo as amplas linguagens.

Considerando que a secretaria de Educação do Ipojuca visa com a realização dos desfiles em comemoração a semana da Pátria, despertar o civismo e o senso crítico dos educandos e da população local, além de possibilitar a identificação de fatos históricos dentro da literatura brasileira que marcaram a independência do país e ampliar o repertório literário da comunidade sobre estes fatos.

Considerando ainda a necessidade de ser disponibilizada alimentação através do fornecimento de COFFEE BREAK aos servidores e autoridades presentes nos desfiles cívicos em comemoração a Semana da Pátria 2024.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração na faculdade que lhe é cabível, não detém do Plano de Contratações anual. Portanto, não se faz possível demonstrar a previsão desta contratação.

4 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Em sujeição às normas técnicas, os produtos e serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis aos objetos a serem licitados e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- Para o fornecimento dos materiais e serviços, objetos deste estudo técnico preliminar, as contratadas deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- As contratadas deverão entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, no(s) endereço(s) especificados nos instrumentos convocatórios;
- As contratadas deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- É obrigatório aos licitantes descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- A contratada para o Item II deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional Nutricionista em seu quadro de funcionários, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN) até a data de apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o Responsável Técnico da empresa. Tal responsável poderá ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço à licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- Todos os gêneros alimentícios dos Itens I e II deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Educação recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.
- É obrigação da empresa vencedora para o Item II o fornecimento de copos descartáveis, pratos descartáveis, jaras, travessas, bandejas, talheres descartáveis, guardanapos, açúcar, adoçante e demais materiais, necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios estabelecidos em no Item II.
- Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução da prestação dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Estudo Técnico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- Os licitantes deverão atender na íntegra todos os requisitos da DA DISCRICÃO DOS SERVIÇOS previsto no item 04 do Termo de Referência.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de KIT Lanche para atendimento da formação dos professores e da culminância dos projetos e programas estão definidos conforme cronograma anexo, onde estão consideradas o quantitativo de

profissionais e ou alunos atendidos mensalmente, conforme quadro resumo abaixo:

Mês	Estimativa de quantitativo de KIT
Setembro/2024	2.000
Outubro/2024	3.180
Novembro/2024	3.180
Dezembro/2004	3.180
Janeiro/2025	2.500
Fevereiro/ 2025	3.180
Março/2025	3.180
Abril/2025	3.180
Maió/2025	3.180
Junho/2025	3.180
Julho/2025	3.180
Agosto/2025	3.180
TOTAL	33.120

Os quantitativos de pessoas atendidas no **COFFEE BREAK** dos desfiles cívicos levou em consideração a participação de profissionais da educação e autoridades em cada um dos desfiles que ocorre, conforme quadro abaixo:

LOCAL	ESTIMATIVA DE PESSOAS PARTICIPANTES
IPOJUCA CENTRO	300
NOSSA SENHORÁ DO Ó	250
CAMELA	250
SERRMABI	200
PORTO DE GALINHAS	200
TOTAL	1.200

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens comuns na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, de modo que há diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

Análise das contratações anteriores: No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DAS CONTRATAÇÕES:

O valor estimado para esta contratação: R\$ 967.339,20 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) sendo, conforme quadro abaixo:

	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNITARIO\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM I KIT LANCHE	Kit Lanche contendo cada Kit:	Kit	33.120	27,41	907.819,20
	1 UM (01) SUCO DE FRUTAS GELADO em embalagem tetra Park com no mínimo 200ml, sabores (uva, laranja, maracujá, caju ou pêssego);				
	Marcas de referência: Ades, Del Valle, Maratá ou similar.				
	2 UM (01) PACOTE DE BOLACHA RECHEADA nos sabores (cebola e salsa, tomate seco com manjerição e Requeijão) com no mínimo 104g e 04 unidades;				
	Marcas de Referência: Club Social, Marilan, Capriche ou similar,				
	3 (01) PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO com no mínimo 30 g 08 unidades, nos sabores Leite, Coco ou Chocolate;				
	Marcas de Referência: Bauduco Marilan, Capriche, Vitarela ou similar,				
	4 FRUTA EM NATURA – MAÇÃ tipo nacional contendo gramatura mínima				

	de 150g.				
ITEM II	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COFFEE BREAK	COFFEE BREAK CONTENDO NO MINÍMO: • Salada de fruta em copo individual de 200ml; • 01 mini sanduiche com base de pão de caixa e recheio de salpicão de frango; • 02 tipos Salgado de Forno tipo pastel e empada com recheio de queijo ou frango; • 03 tipos de Salgado frito do tipo coxinha, risoles e bolinho de queijo ou presunto; • 02 tipos de Bolo de trigo, chocolate e ou laranja • 02 tipos de suco de frutas da época; • Café; • Leite quente; • Chá de camomila ou capim limão.	UNID	1.200	49,60	59.520,00
VALOR TOTAL					967.339,20

Ressaltamos que os preços estimados foram baseados através de ampla pesquisa de preços realizada pelo setor competente, através das fontes pesquisa de banco de preços e pesquisa de mercado com prováveis fornecedores, conforma mapa de preços e pesquisas em anexo.

Ressaltamos ainda que na estimativa de preços foram descartados os preços encontrados no Banco de Preços cujos valores estavam acima da média do mercado, conforme mapa de preços anexo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **KIT LANCHE**, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e **COFFEE BREAK** para atendimento dos **desfiles cívicos 2024** promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

No mais, a modalidade de licitação escolhida será o pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ante a natureza comum dos insumos a serem adquiridos e a celeridade da modalidade eleita.



- TIPO: Menor Preço por Item
- JULGAMENTO: menor preço Item

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos nos Termos de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades das contratadas e demais especificidades dos objetos a serem contratados.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Justificamos que não adotaremos neste processo licitatório, os termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, cota reservada para microempresa, considerando que há necessidade de uniformização e padronização da execução o que obsta que seja adotada a cota reservada, sob pena de ser adquirido item sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras diferenças que possam surgir, o qual acarretará prejuízos a Administração Pública, por ocasião em que ao adquirir diferentes objetos, poderá prejudicar o serviço a ser executado, o que obsta licitar os mesmos com cota reservada.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com as contratações a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a Apoiar o desenvolvimento das capacitações em serviço dos profissionais da educação, bem como da realização das culminâncias dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- b Garantia da plena realização dos desfiles alusivos a semana da Pátria 2024.
- c Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo ao profissionais da educação condições necessárias a sua plena participação na formação continuada, nas culminâncias dos projetos e programas e nos desfiles alusivos a semana da Pátria 2024, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Já foram encaminhados processos licitatório necessários ao As atendimento das necessidades das escolas que irão participar das festividades alusivas a semana da Pátria 2024.

12 MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;



Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos produtos com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Assim, diante do exposto acima, a viabilidade da contratação se justifica pelos seguintes aspectos: descrita a necessidade da contratação; realizada a estimativa de quantidades e pesquisa de preços de mercado; verificada a disponibilidade orçamentária para a contratação. Portanto, entendemos ser viável a contratação das soluções demandadas conforme as análises acima.

Ipojuca, 29 de março de 2024

Elizangela Leite Pimentel
Matrícula nº 68033

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT *LANCHE*, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e COFFEE BREAK para os **desfiles cívicos 2024** promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as atividades de formação continuada dos professores e também o as atividades dos programas e projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e Gestão Educacional junto aos gestores, coordenadores, técnicos educacionais, professores e alunos do Município do Ipojuca.

Considerando a importância da formação continuada dos profissionais da educação, pois é impossível falar em educação de qualidade sem investir na atualização do corpo docente. Isso porque essa prática, além de obrigatória segundo as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é essencial para que o trabalho desenvolvido por estes profissionais tenha resultado na aprendizagem significativa de nossos alunos.

Considerando ainda que a formação continuada de professores é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula e dessa forma de garantir uma educação de qualidade para os seus alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola está inserida.

Considerando que no que se refere à formação continuada, são enfatizados os seguintes aspectos do profissional: a formação, a profissão, a avaliação e as competências que cabem ao profissional. O educador que está sempre em busca de uma formação continuada, bem como a evolução de suas competências tende a ampliar o seu campo de trabalho

Considerando que o desenvolvimento de projetos e programas, que visam proporcionar aos alunos atividades de reforço escolar buscando a melhoria da sua aprendizagem e com isso a melhoria dos índices educacionais do município.

Considerando também que os programas e projetos desenvolvidos buscam gerar oportunidades dos educadores e estudantes colocarem em ação atividades desenvolvidas nas escolas instigando assim o desenvolvimento da pesquisa no ambiente escolar onde o conhecimento se dá através por meio da interação para resolução de problemas.

Considerando que o desenvolvimento desses projetos e programas culmina sempre em momentos de interação e compartilhamento de experiências exitosas, nos encontros mensais realizados, conforme cronograma anexos.

Considerando que para a melhor acomodação dos profissionais e alunos que participam das formações e dos encontros de culminância dos projetos e programas esta Secretaria de Educação entende que fornecer alimentação é necessário e essencial para garantir a boa participação de todos os envolvidos.

Considerando que os encontros de formação dos profissionais da Educação têm previsão média de duração de 4 horas diárias, podendo os mesmos chegarem a 6 horas de duração.

Considerando que os encontros de socialização dos projetos e programas, têm previsão média de duração variável, tendo encontros com 4 horas outros com até 8 horas diárias.

Considerando ainda que a secretária de Educação promove todos os anos o Desfile Cívico comemorativo a semana da Pátria que se tornou, ao longo dos anos, uma tradição para os cidadãos e alunos das Escolas Públicas e Particulares do Município do Ipojuca, sendo estes uma oportunidade para as escolas trabalharem questões como ética, cidadania e símbolos pátrios.

Considerando que a secretaria de Educação do Ipojuca visa com a realização dos desfiles em comemoração a semana da Pátria, despertar o civismo e o senso crítico dos educandos e da população local, além de possibilitar a identificação de fatos históricos dentro da literatura brasileira que marcaram a independência do país e ampliar o repertório literário da comunidade sobre estes fatos.

Considerando ainda a necessidade de ser disponibilizada alimentação através do fornecimento de COFFEE BREAK aos servidores e autoridades presentes nos desfiles cívicos em comemoração a Semana da Pátria 2024.

Portanto solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, de fornecimento de **KIT LANCHE** e COFFEE BREAK para atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Município do Ipojuca, conforme especificações abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO, DISCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM I KIT LANCHE	Kit Lanche contendo cada Kit:	Kit	33.120	27,41	907.819,20
	5. UM (01) SUCO DE FRUTAS GELADO em embalagem tetra Park com no mínimo 200ml, sabores (uva, laranja, maracujá, caju ou pêssego); Marcas de referência: Ades, Del Valle, Maratá ou similar. 6. UM (01) PACOTE DE BOLACHA RECHEADA nos sabores (cebola e salsa, tomate seco com manjerição e Requeijão) com no mínimo 104g e 04 unidades; Marcas de Referência: Club Social, Marilan, Capriche ou similar, 7. (01) PACOTE DE BISCOITO AMANTEIGADO com no mínimo 30 g 08 unidades, nos sabores Leite, Coco ou Chocolate; Marcas de Referência: Bauduco Marilan, Capriche, Vitarela ou similar,				

	8. FRUTA EM NATURA – MAÇÃ tipo nacional contendo gramatura mínima de 150g.				
ITEM II	MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
COFFEE BREAK	COFFEE BREAK CONTENDO NO MÍNIMO: • Salada de fruta em copo individual de 200ml; • 01 mini sanduiche com base de pão de caixa e recheio de salpicão de frango; • 02 tipos Salgado de Forno tipo pastel e empada com recheio de queijo ou frango; • 03 tipos de Salgado frito do tipo coxinha, risoles e bolinho de queijo ou presunto; • 02 tipos de Bolo de trigo, chocolate e ou laranja • 02 tipos de suco de frutas da época; • Café; • Leite quente; • Chá de camomila ou capim limão	UNID	1.200	49,60	59.520,00
VALOR TOTAL					967.339,20

4. DA DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Condições técnicas para o fornecimento dos Kits Lanche

4.1.1 Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Educação recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

4.1.2 Todos os gêneros alimentícios industrializados deverão ser apresentados em embalagem individual e original, constando em seu rótulo informações como: denominação de venda (nome) do produto marca comercial do produto, CNPJ, endereço completo do fabricante e/ou do distribuidor, data de fabricação, prazo de validade, identificação de origem, carimbo oficial da Inspeção Federal (SIF), ou Inspeção Estadual (SISP), conteúdo líquido, lista dos ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, informações sobre conservação do produto e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n.º.../... ou indicação do número de registro no SISP; quando couber.

4.1.3 O **SUCO** deve ser entregue gelado.

4.1.4 A **MAÇÃ** deve ser higienizada e armazenada em embalagem individual tipo papel filme

4.1.5 Os **Kits lanches** deverão ser acondicionados em embalagem plástica individual visando facilitar o seu manuseio e entrega aos beneficiários.

4.1.6 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas no referido memorial descritivo.

4.1.7 A Secretaria de Educação do Ipojuca poderá solicitar amostras dos produtos licitados sempre que julgar necessário;

4.1.8 Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;

4.1.9 O acondicionamento e transporte dos kits deverá ser realizado em condições que preservem a apresentação e as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas dos alimentos.

4.2 Condições técnicas para o fornecimento do COFFEE BREAK

4.2.1 Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a Secretaria de Educação recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.

4.2.2 É obrigação da empresa vencedora o fornecimento de copos descartáveis, pratos descartáveis, jarras, travessas, bandejas, talheres descartáveis, guardanapos, açúcar, adoçante e demais materiais, necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios estabelecidos em no Item II.

4.2.3 O **SUCO** deve ser elaborado com polpa de fruta de pelo menos dois sabores diferentes, servido em jarra.

4.2.4 A **SALADA FRUTA** deve ser servida em copo individual com tampa e acompanhada de colher descartável e deve ser elaborada com pelo menos 5 tipos de frutas entre elas (mamão, banana, maçã, laranja, manga, uva, abacaxi...)

4.2.5 Os **COFFEE BREAK** deverão ser acondicionados organizados em bandejas em mesa forrada com toalhas brancas que deverão ser instaladas nos palanques dos desfiles cívicos de Ipojuca Centro, Camela, Nossa senhora do Ô, Serrambi e Porto de Galinhas, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

4.2.6 Deverá ser disponibilizado pratos, guardanapos e copos descartáveis em quantidade suficiente para atender o quantitativo de pessoas servidas em cada desfile cívico.

4.2.7 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas no referido memorial descritivo.

4.2.8 A Secretaria de Educação do Ipojuca poderá solicitar amostras dos produtos licitados sempre que julgar necessário;

4.2.9 Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;

4.2.10 O acondicionamento e transporte dos **COFFEE BREAK** deverá ser realizado em condições que preservem a apresentação e as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas dos alimentos.

4.2.11 Cronograma Estimado Mensal do KIT LANCHE:

Mês	Estimativa de quantitativo de KIT
Setembro/2024	2.000
Outubro/2024	3.180
Novembro/2024	3.180

Dezembro/2004	3.180
Janeiro/2025	2.500
Fevereiro/ 2025	3.180
Março/2025	3.180
Abril/2025	3.180
Maió/2025	3.180
Junho/2025	3.180
Julho/2025	3.180
Agosto/2025	3.180
TOTAL	33.120

4.2.12 Cronograma Estimado DESFILE CÍVICO:

LOCAL	ESTIMATIVA
IPOJUCA CENTRO	300
NOSSA SENHORÁ DO Ó	250
CAMELA	250
SERRMABI	200
PORTO DE GALINHAS	200
TOTAL	1.200

OBS:

1. A distribuição do quantitativos encontra-se no anexo I

5. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é:

Item I: **R\$ 907.819,20 (novecentos e sete mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**

Item II: **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- No caso do fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, a Empresa vencedora deverá entregar nos locais e horários determinados em cada Ordem de Serviço.
- Os Serviços serão executados nos limites do Município do Ipojuca.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato para o fornecimento terá a vigência de 12 (doze) meses, para o **ITEM I** e 90 (noventa) dias para o **ITEM II**, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais Legislação vigente.

A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de



recebimento da convocação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/atividade: 12.361.1303.2.016

Fonte: 71

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

Justificamos que não adotaremos neste processo licitatório, os termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, cota reservada para microempresa, considerando que há necessidade de uniformização e padronização da execução o que obsta que seja adotada a cota reservada, sob pena de ser adquirido item sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras diferenças que possam surgir, o qual acarretará prejuízos a Administração Pública, por ocasião em que ao adquirir diferentes objetos, poderá prejudicar o serviço a ser executado, o que obsta licitar os mesmos com cota reservada.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal / Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União, e à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio da sede ou filial da empresa participante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que não emprega menor.

Capacidade Técnica

- Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das

respectivas notas fiscais e ou contratos, que comprovem que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto, de acordo com o definido na lei 14.133/21

- Apresentar, quando da entrega dos documentos de habilitação, Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade (fundamento legal: Decreto Estadual n.º 20.789, de 10.08.1998).
- A contratada para o Lote II deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 (um) profissional Nutricionista em seu quadro de funcionários, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN) até a data de apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o Responsável Técnico da empresa. Tal responsável poderá ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço à licitante mediante contrato de prestação de serviços.

11. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

Gestor: Sara Cavalcanti Fernandes, Matrícula nº 78167.

Fiscal: Wellington Menezes dos Santos, Matrícula nº 74482

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo referência.

12.2 Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

12.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ipojuca ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, responsabilizando-se integralmente também por eventuais danos, inclusive de seus empregados e/ou contratados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.4 Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.

12.5 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham incidir sobre o objeto contratado.

12.6 Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços.

12.7 Manter durante a execução do contrato todas as exigências de habilitação estabelecidas.

12.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento que tenham sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

13.2 Atestar o recebimento do objeto fornecido, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

13.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades

legais;

13.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

13.6 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por preposto/representante da CONTRATANTE, subordinado à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação do Ipojuca, admitida a participação de terceiros para assistir e subsidiar o preposto de informações.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- Não atender as exigências do contratante, sendo informados por e-mail ou Carta Registrada;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

b) pela recusa na entrega dos produtos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

15.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas estabelecidas neste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais (federais, estaduais ou municipais) pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência das condições e precauções exigidas no trabalho.

17. DO FORO

Fica eleito o foro do Município do Ipojuca/PE para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Ipojuca, 18 de abril de 2024.

Elizangela Leite Pimentel
Matrícula nº 68033

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS LANCHES

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KIT LANCHES E COFFEE BREAK

Mês	Estimativa de quantitativo de KIT	FORMAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KIT LANCHES
Setembro/2024		FORMAÇÃO CONTINUADA EM REDE DOS PROFESSORES	01 A 24/09/24	1.920
		COLEGIADO AMPLIADO DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES	17/09/24	200
Outubro/2024	3.180	FORMAÇÃO DE GESTORES, COORDENADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL	08 a 28/10/24	500
		FORMAÇÃO CONTINUADA EM REDE DOS PROFESSORES	01/10 a 26/10/24	2.280
		CUMINÂNCIA MENSAL COM REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS ATENDIDAS COM OS PROJETOS I9, CACTUS E TEMPO DE APRENDER	29 a 31/10/24	200
		COLEGIADO AMPLIADO DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES	15 a 25/10/24	200
Novembro/2024	3180	FORMAÇÃO DE COORDENADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL	11 a 22/11/24	500
		FORMAÇÃO CONTINUADA EM REDE DOS PROFESSORES	04 a 30/11/24	2.280
		CUMINÂNCIA MENSAL COM REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS ATENDIDAS COM OS PROJETOS I9, CACTUS E TEMPO DE APRENDER	27 a 29/11/24	200
		COLEGIADO AMPLIADO DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES	20 a 21/11/24	200
Dezembro/2024	3180	FORMAÇÃO DE COORDENADOR E TÉCNICO	10 a 20/12/24	500

		EDUCACIONAL		
		FORMAÇÃO CONTINUADA EM REDE DOS PROFESSORES	02 a 27/12/24	2.280
		CUMINÂNCIA MENSAL COM REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS ATENDIDAS COM OS PROJETOS I9, CACTUS E TEMPO DE APRENDER	18 a 20/12/24	200
		COLEGIADO AMPLIADO DIRETORES, GERENTES E COORDENADORES	26 a 27/12/24	200
Janeiro/2025	2.500	FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL FORMAÇÃO CONTINUADA EM REDE DOS PROFESSORES CULMINÂNCIA DOS PROJETOS COLEGIADOS AMPLIADOS	CALENDÁRIO DAS FORMAÇÕES E PROJETOS PARA 2025 AINDA EM FASE DE ELABORAÇÃO	DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS MENSIS DE CADA PROJETO A DEPENDER DO CALENDÁRIO

OBS: AS DATAS REFERIDAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES E SERÃO COMUNICADAS AO FORNECEDOR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Mês	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE COFFE	LOCAL DO DESFILE	DATA	QUANTIDADE COFFE ESTIMADO
Setembro/2024	1.200	IPOJUCA CENTRO	07/09/24 – TARDE	300
		NOSSA SENHORA DO Ó	06/07/24 – TARDE	250
		CAMELA	05/09/24 – TARDE	250
		SERRAMBI	04/09/24 – TARDE	200
		PORTO DE GALINHAS	03/09/24 - TARDE	200

OBS: AS DATAS REFERIDAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES E SERÃO COMUNICADAS AO FORNECEDOR NA ORDEM DE FORNECIMENTO

Elizangela Leite Pimentel
Matricula nº 68033



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/PMI-SME2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMI-SME /2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através do Secretária _____, neste ato representado pela Gestora, **Sr (a).**_____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____._____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **015/PMI-SME/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento de **KIT LANCHE**, sob demanda, para atendimento dos profissionais da educação e alunos participantes da formação continuada e dos programas e projeto e **COFFEE BREAK** para os **desfiles cívicos 2024** promovidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária **da Secretaria Municipal Educação**, do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Projeto/atividade: 12.361.1303.2.016

Fonte: 71

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O Contrato para o fornecimento terá a vigência de **12 (doze) meses, para o LOTE/ITEM I e 90 (noventa) dias para o LOTE/ITEM II**, a contar da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

No caso do fornecimento do objeto, do Termo de Referência, a empresa vencedora deverá entregar nos locais e horários determinados em cada Ordem de Serviço.

Os Serviços serão executados nos limites do Município do Ipojuca

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria designa a a Secretaria Municipal de Educação designa a **Sra. Sara Cavalcanti Fernandes** para ser a gestora, e o **Sr. Wellington Menezes dos Santos**, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto- O valor do presente CONTRATO **é fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) = \frac{\quad}{365}$$

Parágrafo Sétimo- A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 92, § 4º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo referência;

- b) Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares;
- c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ipojuca ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, responsabilizando-se integralmente também por eventuais danos, inclusive de seus empregados e/ou contratados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham incidir sobre o objeto contratado;
- f) Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as exigências de habilitação estabelecidas;
- h) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento que tenham sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto fornecido, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;
- f) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por preposto/representante da CONTRATANTE, subordinado à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação do Ipojuca, admitida a participação de terceiros para assistir e subsidiar o preposto de informações.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- a) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- b) Não atender as exigências do contratante, Sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) Pela recusa na entrega dos produtos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

10.3 - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138, e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

CPF (MF):



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____ /PMI-SME/2024

Pregão Eletrônico nº ____ / PMI-SME/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO V - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 202_

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 202_

Representante legal do licitante